



## **Carta aos Cargos Comissionados (Chefias de Núcleo) da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba**

O Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba (**SISMMAC**), na qualidade de representante dos profissionais do magistério, vem **cobrar esclarecimento com relação a postura antidemocrática das Chefias de Núcleo para com as Direções e Conselhos de Escolas**, no que tange o tema **Reposição dos dias de greve, 11 e 12 de agosto**.

As Direções e os Conselhos de Escola são legítimos representantes dos diferentes segmentos da comunidade nas unidades. Conforme os artigos 14º e 15º da *Lei de Diretrizes e Bases (LDB)*, os Conselhos são previstos como instâncias de garantia da democracia e deverão assegurar autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das instituições.

A reposição dos dias de greve (11 e 12 de agosto) é um direito dos alunos, que devem obter 200 dias, e 800h de efetivo exercício das aulas. Para isso, cabe às direções escolares **administrar** pessoal, recursos materiais e financeiros (Art. 12, inciso II, da LDB). Entendemos que as mesmas **não poderão sofrer nenhum tipo de penalidade** caso a mantenedora não lhes ofereça condições físicas, financeiras e humanas para o cumprimento de sua função.

Ao Núcleo Regional de Educação, na qualidade de representante da administração, cabe oferecer suporte e orientação administrativa para que as necessidades das escolas possam ser encaminhadas junto a mantenedora. Conforme art. 11 da LDB é dever da mantenedora: *“I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”*.

Não cabe ao chefe de Núcleo, ou a qualquer funcionário da administração, recusar registros dos Conselhos de Escolas ou exigir que estes registros sejam alterados. Esse importante órgão de democracia interna das escolas deve ser respeitado, ficando registradas nas atas as diferentes opiniões dos diferentes segmentos participantes desta instância.

Ao diretor da unidade, que preside este conselho, cabe garantir que o referido assunto de interesse de todos seja debatido e esteja presente na pauta, convocada com antecedência e divulgada para a comunidade. Qualquer intervenção das Chefias de Núcleo ou Secretarias no registro do conteúdo das atas do Conselho de Escola fere a autonomia escolar garantida às unidades escolares pelo art. 15 da LDB.

Ao reclamar ao Conselho de Escola, através de ofício, a decisão das datas para a reposição dos dias de greve, a Secretaria Municipal de Educação remete somente às escolas o cumprimento dos 200 dias letivos, mas não aborda as condições para que isso ocorra. Os Conselhos têm o direito e o dever de ao prever a data da reposição debater as condições para que ela ocorra.

**Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua: Nunes Machado, 1577, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Novos Rumos – 2014/17*



Lembremos que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos se recusaram a acordar a forma de reposição dos dias de greve com a categoria e arbitrariamente lançaram o registro de faltas nas fichas funcionais e também realizaram o desconto dos dias parados. Diante da sanção do lançamento de faltas e realização dos descontos referentes aos dias parados, a mantenedora **não poderá obrigar os profissionais grevistas a realizar a reposição.**

A deliberação dos professores grevistas em assembleia do dia 12 de agosto é **não repor se houver o desconto dos dias parados e ocorrer o lançamento das faltas dos dias de greve.** Os professores têm todo o direito de defender isso na instância de democracia interna das unidades que é o Conselho de Escola.

Entendemos como ameaça e perseguição qualquer **incitação de Processo Administrativo** aos diretores por conta desse tema. Também entendemos como prática antissindical, o fato de tecerem comentários a respeito de **sanção dupla aos professores que não comparecerem na data da reposição**, desconsiderando desta forma o previsto no artigo 8º e 9º da Constituição Federal.

A rejeição das atas de Conselho de Escola que contém registro da deliberação dos professores grevistas em **não repor** será entendida como ataque a posição política dos professores.

A existência nos livros dos Conselhos de Escola de duas atas sobre o tema Reposição dos dias 11 e 12, em que se evidencie censura de conteúdo em uma delas é **prova de coação e assédio**, ferindo não só a autonomia das escolas prevista na LDB como também a democracia prevista na Constituição Federal.

**Exigimos respeito aos diretores de Escolas e aos Conselhos democraticamente eleitos!**

**Abaixo a repressão ao movimento grevista!**

**Não à censura política da administração Fruet!**

**Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua: Nunes Machado, 1577, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Novos Rumos – 2014/17*